ALERTA DE SEGURANÇA 004-2020/ COTER

DESLOCAMENTOS COM VIATURAS

1. Durante a realização de desfile técnico de viaturas, um motorista não habilitado foi escalado para condução de VBR Cascavel. Em uma manobra fora do trajeto determinado para a atividade, houve a colisão do tubo do canhão com um moirão, quebrando o sistema de ancoragem da torre, o que levou ao seu giro descontrolado e o esmagamento da cabeça do condutor do carro, o qual veio a óbito.

2. Neste contexto, entende-se que o perito é um profissional especialista, legalmente habilitado, para execução de determinada atividade. Assim, a prevenção de acidentes nas atividades militares inicia-se no momento da escolha do militar responsável pela execução dos trabalhos. Não basta somente a experiência prática, adquirida no cotidiano da caserna. É imperioso que exista a habilitação legal, concedida pelos cursos de formação, conforme cada caso, para a condução dos diversos tipos de viatura (item 3.1.4 do EB70-CI-423 – 1ª Ed 2019).

3. Diante do exposto, reforça-se a determinação que viaturas militares só podem ser conduzidas por pessoal devidamente habilitado (item 4.6.4 do EB70-CI-423 – 1ª Ed 2019).

Brasília - DF, ____ de abril de 2020.

Gen Ex JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS
Comandante de Operações Terrestres